



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Caruaru
Direção-Geral Campus Caruaru

EDITAL Nº 21 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES(AS) 2026.2
(BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS))

O Diretor-Geral do *Campus* Caruaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, , no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE nº 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitoria, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, instituiu por meio da Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, instituída pela Portaria **CCAR/IFPE nº 33, de 19 de março de 2025** - DGCC/IFPE, doravante denominada Comissão de Monitoria, divulga que está aberto o processo para Seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru, destinados aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, em consonância com a Resolução nº68/2011 que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria do IFPE e conforme as disposições contidas neste Edital.

1. PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU

1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.

1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru é destinado aos(às) estudantes dos cursos técnicos e do curso superior.

1.3. O(A) estudante-monitor(a) será orientado(a) sempre por um(a) docente-orientador(a).

1.4. O(A) docente-orientador(a) deve ser professor(a) dos cursos técnicos ou do curso superior do IFPE *Campus* Caruaru.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU

2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

2.2. Complementar a formação acadêmica do(a) estudante-monitor(a);

2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

- 2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de reprovação e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. TIPOS DE MONITORIA

3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

I – Monitoria remunerada (com bolsa);

II – Monitoria voluntária (sem bolsa).

3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às mesmas normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 7.5 e 7.6 deste Edital.

3.3. A monitoria remunerada não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o(a) estudante.

4. VAGAS

As vagas estão disponibilizadas no ANEXO I deste edital.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1. Em nenhuma hipótese, o(a) estudante-monitor(a) deverá ser aproveitado(a) para suprir carências de servidores da instituição.

5.2. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, **no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades**, de acordo com o plano de monitoria, **as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do(a) estudante em seu curso regular.**

5.3. O(a) monitor(a) não poderá exercer as atividades nos horários das suas aulas. Caso ocorra a situação citada, o(a) monitor(a) será desclassificado(a) do processo seletivo, porque não será possível exercer as funções planejadas para a monitoria da disciplina pleiteada pelo discente.

5.4. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

5.5. O(A) estudante-monitor(a) deverá escolher uma das disciplinas disponíveis no ANEXO I para concorrer à vaga.

5.6. O(A) estudante-monitor(a) bolsista ou voluntário(a) deverá responder e enviar o Formulário de inscrição e o Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria [Link disponível no item 9.2.2 (I)].

6. VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA

6.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de 08 de Setembro de 2026 a 03 de Dezembro de 2026.

6.2. O(A) estudante-monitor(a) receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria, a saber:

I – Bolsa de R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Tabela 1 - Programação dos meses de referências e período de pagamento das bolsas de monitoria.

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA BOLSA	PERÍODO DE PAGAMENTO
1ª	SETEMBRO/OUTUBRO/2026	R\$ 200,00	NOVEMBRO/2026
2ª	OUTUBRO/NOVEMBRO/2026	R\$ 200,00	DEZEMBRO/2026
3ª	NOVEMBRO/DEZEMBRO/2026	R\$ 200,00	JANEIRO/2026

6.4. A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do(a) estudante-monitor(a) à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

II – Por solicitação do(a) docente-orientador(a) à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

III – Por solicitação das Coordenações dos Cursos à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

6.5. A suspensão da atividade de monitoria deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino.

6.6. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida, até 30 (trinta) dias após início da monitoria, através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Comissão de Monitoria.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MONITORIA

7.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou nível superior do IFPE *Campus* Caruaru.

7.2. Ter rendimento geral comprovadamente satisfatório.

7.3. Ter sido aprovado/a no componente curricular que está pleiteando a monitoria ou em componentes equivalentes, conforme definido na Organização Acadêmica Institucional do IFPE, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar no ato da inscrição.

7.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes no Plano de Monitoria referente à disciplina pleiteada, conforme descrito no quadro de vagas (ANEXO I).

7.5. Não ser bolsista de qualquer outro órgão, agência de fomento ou programa regular de bolsas no IFPE.

7.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

7.7. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa), o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 7.5 e 7.6.

7.8. Ser aprovado no processo seletivo para monitoria do componente curricular requerido.

7.9. Não ter pendência com o Programa de Monitoria.

Parágrafo único. O/A discente que for beneficiário/a de auxílios financeiros de natureza social (Bolsa Família, Pé-de-Meia, entre outros) ou de bolsas da Política de Assistência Estudantil do IFPE poderá participar do Programa de Monitoria como estudante monitor/a remunerado/a.

8. PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

8.1. Para permanecer no Programa de Monitoria, o(a) estudante-monitor(a) deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Caruaru no período de vigência do programa.

8.2. Caso o(a) estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

8.3. O(A) estudante-monitor(a) que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino.

8.4. **A Assessoria Pedagógica (ASPE) acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos(as) docentes-orientadores(as).** Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos, à Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos(as) estudantes e aos(as) docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria dos(as) estudantes envolvidos(as).

9. INSCRIÇÃO

9.1. Período de inscrição: **do dia 24 de Agosto de 2026 até às 23h59 do dia 26 de Agosto de 2026.**

9.2. **Documentos necessários para a inscrição do(a) estudante candidato(a) (bolsista ou voluntário(a)):**

9.2.1. As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 14).

9.2.2. Documentos necessários e procedimento para a inscrição:

I – Formulário de inscrição e o Termo de Compromisso (link de acesso ao Formulário: <https://forms.gle/ntdiNZ4ZxFgG2Ain9>), dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 14);

II - Responder e enviar o formulário de inscrição supracitado dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (item 14);

9.3.3. Comprovante de matrícula do IFPE/*Campus* Caruaru (DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA) - (*upload* disponível no formulário de inscrição);

9.3.4. Histórico escolar do IFPE (*upload* disponível no formulário de inscrição);

9.3.5. Histórico escolar do Ensino Médio, no caso de estudantes de Engenharia Mecânica que concorram a uma vaga em disciplinas de Formação Geral dos Cursos Técnicos (*upload* disponível no formulário de inscrição);

9.3.6. Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG, CTPS ou

PASSAPORTE) - (*upload* disponível no formulário de inscrição);

9.3.7. O formulário de inscrição deverá ser, obrigatoriamente, acessado/enviado utilizando o e-mail institucional

(**aaaa@discente.ifpe.edu.br**);

9.3.8. O(A) discente só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) disciplina, ficando vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em duas ou mais disciplinas deste processo seletivo, o que será passivo de sua exclusão do mesmo;

9.3.9. Não será permitida a inscrição após o prazo estipulado no Cronograma (item 14).

10. PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo de monitores será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste edital.

10.2. O mérito acadêmico será verificado por avaliação da média final no componente curricular objeto da seleção.

10.2.1. Para os casos específicos das disciplinas que necessitem de outra forma de avaliação, ficará sob responsabilidade do(a) docente-orientador(a) da disciplina.

10.2.1.1. Caberá ao(à) docente-orientador(a) elaborar, aplicar (impressão e materiais que forem necessários, local, dia, horário e sua divulgação), corrigir e enviar a(s) nota(s) final(is) à Comissão de Monitoria, via e-mail (monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), em conformidade com a data prevista no Cronograma (item 14).

10.2.1.2. Para efeitos do processo seletivo, a(s) nota(s) supracitadas será(ão) utilizada(s) em substituição à média final do componente curricular (item 10.2).

10.3. O(A) estudante candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE – *Campus* Caruaru.

10.4. A classificação dos(as) candidatos(as), até o limite do número de vagas destinadas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais da média final no conteúdo curricular objeto da seleção.

10.5. Classificar-se-ão, em ordem, os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior média final no componente curricular.

10.6. Em caso de igualdade na média final do conteúdo curricular ou, nos casos descritos no item 10.2.1., terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o candidato com:

- a) maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).
- b) mais próximo de concluir o curso;
- c) mais idade.

Os critérios seguirão a ordem estabelecida no item 10.6.

10.7. De acordo com o resultado da seleção, o(a) estudante-candidato(a) poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido para esse fim (item 14), através do e-mail: monitoria@caruaru.ifpe.edu.br

10.8. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada, será considerado aprovado o(a) aluno(a) que se enquadrar nos critérios dos itens 10.5 e 10.6.

10.9. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Direção de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes, conforme o

resultado final do Edital nº 18 de 27 de Julho de 2026 - Edital de Seleção de Planos de Monitoria (semestre letivo 2026.2).

10.10. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 14). A lista de candidatos(as) aprovados(as) será divulgada através do site do IFPE *Campus* Caruaru, no dia e horário previsto no Cronograma (item 14).

10.11. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação na modalidade remota no dia e horário previstos no Cronograma (item 14).

10.12. Em casos do(a) discente que está pleiteando uma vaga como monitor(a), já tenha sido monitor voluntário do mesmo componente curricular até dois períodos anteriores, será considerada sua pontuação para classificação da seguinte forma: (média final no componente curricular objeto da seleção + 10,0)/2.

10.12.1. Em casos de empate, o(a) candidato(a) na condição de voluntário(a) em períodos anteriores (até dois) terá a preferência da monitoria.

10.12.2. Em caso de empate entre voluntários(as), serão seguidas as regras do item 10.6.

11. ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

11.1. Auxiliar o(a) docente-orientador(a), exclusivamente, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.

11.2. Cooperar no atendimento e orientação dos(as) estudantes em atividades teóricas e/ou práticas.

11.3. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

11.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

11.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

11.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

11.7. Preencher e enviar ao(à) docente-orientador(a), **observando os prazos especificados na Tab. 2, o Relatório Mensal de Atividades e Frequência e inserí-lo** no Formulário (Google Forms) - link: <https://forms.gle/efuAWZQMcYgEwDgh6>.

11.8. Preencher e enviar ao(à) docente-orientador(a), **observando o prazo especificado no Cronograma (item 14), o Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte do monitor(a))**, através do Formulário (Google Forms) - link: <https://forms.gle/kxVQWkwoc7yoNRFT8>

11.8.1. Na seção 3 do formulário supracitado, o(a) monitor(a) deverá realizar o *download* do Termo de Anuência, enviá-lo ao(à) docente-orientador(a) para que seja assinado eletronicamente.

11.8.2. De posse do referido documento, após assinatura pelo(a) docente-orientador(a), fazer o *upload* no formulário descrito no item 11.8.

11.9. Todos os documentos deverão ser **assinados eletronicamente**.

11.10. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao(à) docente-orientador(a) seu desligamento do programa e

solicitar, via e-mail institucional (monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

Tabela 2 - Programação dos períodos de atividades mensais e prazos de entregas dos relatórios

MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE ATIVIDADES MENSAS	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA.
SETEMBRO/OUTUBRO/2026	08/09/2026 a 06/10/2026	08/10/2026
OUTUBRO/NOVEMBRO/2026	07/10/2026 a 04/11/2026	06/11/2026
NOVEMBRO/DEZEMBRO/2026	05/11/2026 a 03/12/2026	07/12/2026

12. ATRIBUIÇÕES DO(A) DOCENTE-ORIENTADOR(A)

12.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante- monitor(a).

12.2. Programar, em parceria com o(a) estudante-monitor(a), a execução das atividades do Plano de Monitoria referente ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

12.3. Orientar o(a) monitor(a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos(às) estudantes.

12.4. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

12.5. Orientar e supervisionar as atividades do(a) monitor(a), visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, via e-mail institucional (monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

12.6. Comunicar, via e-mail institucional (monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do(a) aluno(a) do programa.

12.7. Comunicar, via e-mail institucional (monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

12.8. Ratificar (**assinados eletronicamente**) o **Relatório Mensal de Atividades e Frequência** [e devolvê-lo ao(à) monitor(a) e enviar, **via SEI**, o referido documento, **observando os prazos especificados na Tab. 2**].

12.9. Ratificar (**assinados eletronicamente**), através do Termo de Anuência contido no Formulário (*Google Forms*) especificado no item 11.8,

o **Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte do(a) monitor(a))**, observando o prazo especificado no Cronograma (item 14) .

12.9.1. Após assinatura eletrônica do Termo, reenviá-lo ao(à) monitor(a).

12.9. Preencher e enviar à Comissão de Monitoria o **Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte orientador(a))**, através do Formulário (*Google Forms*) - link: <https://forms.gle/bsBojGn67jEpWeH47>, contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante-monitor(a).

12.10. Todos os documentos deverão ser **assinados eletronicamente**.

13. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

13.1. Será concedida pela Comissão do Programa de Monitoria ou Instância Equivalente, uma Declaração de Monitoria.

13.1.1. Para o(a) estudante:

I - Que deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do Programa de Monitoria, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do Programa.

II - O(A) aluno(a) monitor(a) receberá a declaração de monitoria após a entrega do Relatório Final de Atividades de Monitoria (Parte do(a) monitor(a)) no Cronograma (item 14).

13.1.2. Para o(a) docente:

I - Para obtenção da declaração de monitoria, o(a) docente-orientador(a) deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria Parte orientador(a), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14).

13.2. A Comissão de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria. Apenas após análise, serão emitidas as declarações de monitoria dos(as) alunos(as) e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

13.3. Não será concedida declaração de monitoria ao(à) aluno(a) e ao(à) docente-orientador(a) que deixarem de cumprir o determinado nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

14. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPAS
Data	Horário Limite	
24/08/2026	-	Publicação do edital.
24/08/2026 a 26/08/2026	Até às 23h59 do dia 26/08/2026	Inscrições dos estudantes às vagas de monitoria.

28/08/2026 a 01/09/2026	Até as 23h59 do dia 01/09/2026	Período de realização das avaliações teóricas e/ou práticas*
02/09/2026	Até as 23h59 do dia 02/09/2026	Prazo final para envio das notas das avaliações teóricas e/ou práticas à Comissão de Monitoria*
04/09/2026	-	Divulgação do resultado preliminar
04/09/2026	Até às 23h59 do dia 04/09/2026	Período de Recurso dos estudantes.
08/09/2026	-	Divulgação do resultado final.
08/09/2026	18h30	Reunião remota de orientação aos monitores e início das atividades de monitoria.
08/12/2026	Até às 23h59 do dia 07/12/2026	Prazo para entrega dos Relatórios Finais de Monitoria (Docentes-orientadores(as) e Monitores(as)).

*** Este período de atividades do Cronograma é destinado aos(às) docentes-orientadores(as) que desejarem aplicar avaliações teóricas e/ou práticas (conforme itens 10.2.1; 10.2.1.1; e 10.2.1.2).**

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade dos(as) estudantes e orientadores(as) o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo site do IFPE *Campus* Caruaru e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2026.2.

15.2. Cabe ao(à) estudante e ao(à) docente providenciarem todos os documentos exigidos neste Edital.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Monitoria do *Campus* Caruaru.

Caruaru-PE, 20 de agosto de 2026.

**Comissão do Programa de Monitoria do IFPE
Campus Caruaru**

Portaria CCAR/IFPE nº 33, de 19 de março de 2025

Direção-Geral do IFPE Campus Caruaru

ANEXO I

1. QUADROS DAS VAGAS.

MODALIDADE INTEGRADO

	Docente-Orientador	Disciplina	Curso	Vagas	Turno de Atuação	Monitoria
1.	Renato Luiz da Silva	Química II (MECA)	Mecatrônica	02*	Tarde	Remunerada
2.	Josley Maycon de Sousa Nóbrega	Educação Física II (EDF)	Edificações	01	Manhã/Tarde	Remunerada
3.	Michael Antão dos Santos	Topografia II	Edificações	01	Manhã	Remunerada
4.	Paulo David Martins Pereira	Química VI (SEG)	Segurança do Trabalho	01	Tarde	Remunerada
5.	Ricardo Henrique de Lira Silva	Higiene Industrial I	Segurança do Trabalho	01	Manhã/Tarde	Voluntária
6.	Lídia Pereira Silva	Desenho de Arquitetura II	Edificações	02*	Tarde	Voluntária
7.	Josemar Claudino Barbosa	Matemática IV (SEG)	Segurança do Trabalho	02*	Manhã	Voluntária
8.	Renato Luiz da Silva	Química II (EDF)	Edificações	01	Manhã	Voluntária
9.	Cleyton Marcos de Melo Sousa	Química IV (EDF)	Edificações	01	Tarde	Voluntária
10.	Paulo David Martins Pereira	Química VI (EDF)	Edificações	01	Manhã	Voluntária

11.	Thiago Luis Costa Cavalcanti Novaes	Desenho Mecânico	Mecatrônica	02*	Manhã/Tarde/Noite (O horário poderá ser combinado com o(a) monitor(a))	Voluntária
12.	Cleyton Marcos de Melo Sousa	Química IV (SEG)	Segurança do Trabalho	01	Manhã	Voluntária

MODALIDADE SUPERIOR

	Docente-Orientador	Disciplina	Curso	Vagas	Turno de Atuação	Monitoria
1.	Cleyton Marcos de Melo Sousa	Química Aplicada à Engenharia	Engenharia mecânica	01	Tarde	Remunerada
2.	Thiago Luis Costa Cavalcanti Novaes	Desenho Técnico Mecânico	Engenharia mecânica	02*	Manhã/Tarde/Noite (O horário poderá ser combinado com o(a) monitor(a))	Remunerada
3.	Felipe Vilar da Silva	Desenho de máquinas computadorizado	Engenharia mecânica	02*	Noite	Remunerada
4.	Felipe Augusto Cruz	Mecânica Estática	Engenharia mecânica	01	Qualquer turno	Voluntária
5.	Fagner Diego Spindola Correia Monteiro	Cálculo de Probabilidades e Estatística	Engenharia mecânica	01	Manhã/Tarde	Voluntária
6.	Cleibson José da Silva	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	Engenharia mecânica	01	Tarde	Voluntária
7.	Filipi Maciel de Melo	Termodinâmica Aplicada II	Engenharia mecânica	01	Tarde	Voluntária
8.	Felipe Vilar da Silva	Transferência de Calor 1	Engenharia mecânica	01	Tarde	Voluntária

MODALIDADE SUBSEQUENTE

	Docente-Orientador	Disciplina	Curso	Vagas	Turno de Atuação	Monitoria
1.	Elaine Cristina da Rocha Silva	Mecânica dos Solos	Edificações	01	Noite	Remunerada

*** As disciplinas que constam 2 (duas) vagas e estão na situação de Monitoria Remunerada, haverá a concessão de apenas 01 bolsa.**



Documento assinado eletronicamente por **Diniz Ramos de Lima Junior, Diretor(a)-Geral**, em 20/08/2026, às 18:41, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2601572** e o código CRC **6F429F59**.